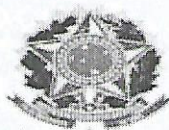




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUÍ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ.
CAMPUS PICOS

491
604

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 01/2015 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS
PICOS E A EMPRESA CET-SEG
SEGURANÇA ARMADA LTDA**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS, com sede na Avenida Pedro Marques de Medeiros, Bairro Pantanal - PI, CEP 64.605-500, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496.0005-72, UASG nº 158356 representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Henrique Gomes de Lima**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.690/0001-23, situada na Avenida Barão de Castelo Branco, 3319, Monte Castelo, Teresina-PI, representada pela Senhora Luana Gonçalves de Araújo, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1.586.586 SSP/PI e CPF nº 806.747.803-10.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Vigilância Armada, instruído no processo 23177.000156/2016-41, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Aditivo é a repactuação de preços, fundamentada no Decreto nº 2.271/97 e nos artigos 37 a 41-B da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato nº 01/2015, no Processo TRT - Dissídio Coletivo n. 0080014-70.2019.5.22.0000, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir da ocorrência de cada evento, bem como a renovação contratual por mais **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **06/10/2019 a 06/10/2020**, fundamentada nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93, e a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

[Assinaturas manuscritas]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ.
CAMPUS PICOS

492
60

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS NOVOS VALORES

1. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 5.11.597,63** (quinhentos e onze mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).
2. O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao valor da periculosidade do período de 01/06/2019 a 30/09/2019, é de **R\$ 408,00** (quatrocentos e oito reais); o valor do vale transporte do período de 01/06/2019 a 30/09/2019, é de - **R\$ 81,66** (oitenta e um reais e sessenta e seis centavos); do período de 01/06/2019 a 30/09/2019, referente ao valor do salário é de **R\$ 7.609,66** (sete mil, seiscentos e nove reais e sessenta e seis centavos) e do período 01/06/2019 a 30/09/2019, referente ao valor do auxílio alimentação é de **R\$ 3.869,44** (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor de **R\$ 11.805,44** (onze mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
3. O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 41.600,16** (quarenta e um mil, seiscentos reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0022 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2019NE800001.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

A CONTRATADA deve apresentar garantia, no valor de **R\$ 25.579,88** (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à repactuação e renovação contratual, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.



2
2



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUÍ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS PICOS

493
68

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para efeitos legais.

Picos-Pi, 04 de setembro de 2019

CONTRATANTE

Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor do Instituto Federal do Piauí

CONTRATADA

CET SEG SEGURANÇA ARMADA
Alípio José de Melo Castelo Branco
CPF: 007.328.773-34
Sócio-Administrador

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELC

Cartório
Teresina
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Osório Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorio3sampaio.com.br
Titular: Anatólia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO, QUE ASSINA PELA EMPRESA CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 06/09/2019. Selo: AAI58790-1PKU
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Jessica Aline de Meneses Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: 3,85 TJ: 0,77 FMMP/PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 4,98 - OP: 436
TERMO ADITIVO AO CONTRATO



CET-SEG SEGURANÇA
ARMADA LTDA
Vera Lucia B. Gonçalves
Gerente Comercial

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jessica Aline de Meneses Silva
Escritor(a) Autorizada
Teresina-PI